

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

H

CONTRATO DE LOCAÇÃO - Nº 008/2017 -PREF.

Os signatários deste instrumento, de um lado, o Sr. FRANCISCO GONÇALVES DE AGUIAR, brasileiro, piauiense, casado, portador do CPF N° CPF: 106.027.983-53 RG: 967.079 - SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Joaquim Leal, n° 524 - Centro - Inhuma - PI, e do outro O MUNICÍPIO DE INHUMA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado à Praça João de Deus, n° 209, Centro, Inhuma – PI, inscrito no CNPJ sob n° 06.553.739/0001-07, representado pelo seu PREFEITO ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF n° 342.383.283-53, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Francisco José, n° 453, Centro, Inhuma- PI, CEP: 64.535-000, tem justo contrato e contratado, na forma de direito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel objeto deste contrato, situado na Praça João de Deus, S/N – Centro - Inhuma - PI destina-se para o funcionamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo, não podendo ser mudado sua destinação sem o consentimento expresso do locador.

CLÁUSULA SEGUNDA: O primeiro aqui nomeado, chamado LOCADOR(A), sendo o(a) responsável legal pelo imóvel, loca-o ao segundo aqui chamado LOCATÁRIO, mediante as condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da locação é de 02/01/2017 a 31/12/2017, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado. Salvo mediante renovação do contrato na sua íntegra.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do aluguel é de 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, que o locatário se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA: O locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel locado, obriga-se por todas as demais, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza conservação e funcionamento para assim, o restituir, quando findo ou rescindo este contrato, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessária, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.



Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se o locatário a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do(a) locador(a).

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicilio dos contratantes.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias ante as testemunhas abaixo.

Inhuma - PI, 02 de Janeiro de 2017.

Antônio Rufino da Silva Júnior Prefeito Municipal (locatário)

Francisco Gonçalves de Aguiar

CPF: 106.027.983-53 (locador(a))

TESTEMUNHAS:

CPF 253 487 521 34

CPF 673. J4J. 983 - 49